UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE
DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS ACADÊMICOS – DPSA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS ACADÊMICOS – CPCA

EDITAL DPSA/UPE Nº 09/2026
MOBILIDADE ACADÊMICA EXTERNA – 2027.1

A Universidade de Pernambuco – UPE, por meio da Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos – DPSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CONSUN nº 43/2025, e da Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos – CPCA, à qual compete a coordenação do certame, nos termos do Art. 7º da Resolução CEPE Nº 005/2019, torna público o processo de seleção à Mobilidade Acadêmica Externa (Transferência e Portadores de Diploma) para o primeiro semestre (2027.1) do ano letivo de 2027, de acordo com a Resolução CEPE Nº 005/2019, que estabelece as diretrizes da MOBILIDADE ACADÊMICA DISCENTE para seleção de candidatos(as) aos cursos de graduação presenciais da UPE, em conformidade com as orientações e procedimentos constantes no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de seleção, objeto deste Edital, terá validade para matrícula no primeiro semestre letivo do ano de 2027, em cursos de graduação presencial da Universidade de Pernambuco, dentro do limite de vagas informadas no Anexo II (Quadro I), para cada *Campus*, Curso e Turno. Todas as informações serão divulgadas no endereço eletrônico http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/, no botão de acesso destinado à Mobilidade Acadêmica Externa 2027.1.

1.2 Serão considerados(as) desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que fizerem a inscrição para curso, *Campus* e turno não existentes no Anexo II (Quadro I) deste Edital.

1.3 As vagas do presente Edital são vagas ociosas remanescentes do Processo de Mobilidade Acadêmica Interna para 2027.1 (Edital PROGRAD/CAE Nº 17/2026), acrescidas das vagas efetivamente liberadas nos cursos de origem pelos(as) estudantes que efetivaram matrícula por meio daquele Edital, computadas uma única vez no saldo de cada curso, *campus* e turno, nos termos do Art. 3º, Parágrafo Único, e do Art. 4º, incisos III e IV, da Resolução CEPE Nº 005/2019. O quantitativo do Anexo II foi apurado pela PROGRAD/CAE a partir dos registros de matrícula.

1.4 Os(As) candidatos(as) à Transferência Externa (Prioridade 1), detalhada no subitem 2.1, e os(as) candidatos(as) da Prioridade 2 que optarem pelo critério da alínea “a” do subitem 1.4.3, que desejarem concorrer às vagas deste Edital deverão apresentar o Boletim Individual de Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), emitido pela Página do Participante do INEP (enem.inep.gov.br/participante), em arquivo PDF gerado diretamente pelo sistema do INEP, referente a qualquer edição realizada a partir de 2009.

1.4.1 O Boletim do ENEM deverá conter, obrigatoriamente, nome completo do(a) candidato(a), CPF e/ou número de inscrição, ano da edição, notas das cinco provas (quatro provas objetivas e redação) e chave de validação ou código de autenticidade disponibilizado pelo INEP, que permita a verificação da autenticidade do boletim pela

CPCA. Não serão aceitas capturas de tela (prints), fotografias, documentos editados ou declarações emitidas por escolas, cursos preparatórios ou terceiros.

1.4.2 Nos termos do Art. 4º da Resolução CEPE Nº 005/2019, a seleção dos(as) candidatos(as) à Transferência Externa (Prioridade 1) será feita com base nos resultados do ENEM.

1.4.3 Caso o(a) candidato(a) que concorra com base no ENEM tenha participado de mais de uma edição do ENEM, será considerada apenas a edição escolhida pelo(a) candidato(a) e para a qual apresentou o boletim comprobatório, sendo válida apenas a última inscrição realizada e registrada no formulário.

1.4.3.1 As notas serão conferidas junto à base oficial de resultados do INEP, a partir do CPF, do número de inscrição e da edição informados no formulário de inscrição.

1.4.3.2 Para fins de classificação, prevalecerão as notas constantes da base do INEP, ainda que divergentes das informadas no formulário ou do documento anexado.

1.4.3.3 Não será homologada a inscrição cuja edição informada não seja localizada na base do INEP ou não contenha as notas das cinco provas.

1.4.3.4 Constatada divergência decorrente de adulteração do documento, aplica-se o disposto na alínea “d” do subitem 9.1 e no subitem 10.2.

1.4.4 Nos termos do Art. 7º da Resolução CEPE Nº 005/2019, que atribui ao Edital a regência do processo seletivo, e tendo em vista que o Art. 4º da referida Resolução estabelece o ENEM como critério de seleção para os(as) estudantes de outras IES, sem disciplinar o critério aplicável aos(às) Portadores(as) de Diploma, os(as) candidatos(as) da Prioridade 2 serão classificados(as) com base em um dos critérios a seguir. A adoção do Coeficiente de Rendimento, ao lado do ENEM, tem por finalidade permitir a participação dos(as) diplomados(as) que não dispõem de boletim do ENEM de edição válida, em geral concluintes do ensino médio em anos anteriores a 2009, com base em desempenho acadêmico na graduação concluída, documentalmente comprovável, e evitar a ociosidade de vagas verificada em processos anteriores:

a) candidato(a) que possua boletim do ENEM de edição realizada a partir de 2009, com as notas das cinco provas, nos termos do subitem 1.4: nota final do ENEM, conforme alínea “a” do subitem 1.6.1;

b) candidato(a) que não possua boletim do ENEM de edição realizada a partir de 2009: Coeficiente de Rendimento (CR) ou média geral do histórico escolar da graduação concluída, conforme alínea “b” do subitem 1.6.1.

1.4.5 O(A) candidato(a) da Prioridade 2 deverá indicar, no formulário de inscrição, o critério sob o qual concorrerá (alínea “a” ou “b” do subitem 1.4.3), não sendo permitida alteração após a inscrição.

1.4.6 A indicação do critério da alínea “b” do subitem 1.4.3 implica declaração, sob as penas da Lei, de que o(a) candidato(a) não possui boletim do ENEM de edição realizada a partir de 2009, podendo a DPSA verificar a informação junto ao INEP. Constatada a falsidade da declaração, aplica-se o disposto no subitem 10.2.

1.5 A participação neste processo seletivo será exclusiva para estudantes regularmente matriculados(as) e com perfil ativo em qualquer curso de graduação das Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas (presencial ou a distância), em situação regular em qualquer unidade federativa do Brasil (reconhecidos ou autorizados pelo MEC ou Conselhos Estaduais de Educação), ou que já tenham sido diplomados(as) em cursos

reconhecidos pelo MEC (ou Conselhos Estaduais de Educação) em qualquer unidade federativa do Brasil, conforme Art. 2º, Parágrafo Único, da Resolução CEPE Nº 005/2019.

1.5.1 Os(As) estudantes regularmente matriculados(as) na **UPE não poderão participar** do processo seletivo descrito no presente Edital, tendo em vista que a Resolução CEPE Nº 005/2019 oportuniza o acesso à Mobilidade Acadêmica Interna, que precede a Mobilidade Acadêmica Externa.

1.5.2 Os(As) diplomados(as) pela UPE, sem vínculo ativo, poderão concorrer na condição de Portadores(as) de Diploma (Prioridade 2).

1.6 Não haverá nota mínima para participação. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de "nota final", nos termos dos subitens 1.6.1 a 1.6.4, que terá caráter exclusivamente classificatório, ressalvadas as hipóteses de eliminação previstas no item 9.

1.6.1 Entende-se por "nota final", expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez):

a) para os(as) candidatos(as) que concorrem com base no ENEM (Prioridade 1 e Prioridade 2, alínea "a" do subitem 1.4.3), a média aritmética simples das cinco provas do ENEM (quatro provas objetivas e redação), referente ao ano cujo boletim foi apresentado pelo(a) candidato(a), dividida por 100 (cem);

b) para os(as) candidatos(as) da Prioridade 2 que concorrem com base no histórico escolar (alínea "b" do subitem 1.4.3), o Coeficiente de Rendimento (CR) ou a média geral da graduação concluída, convertido(a) para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) nos termos do subitem 1.6.2.

1.6.2 A conversão do CR ou da média geral para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) será feita pela fórmula: nota final = (CR ou média geral obtida ÷ nota máxima da escala adotada pela IES de origem) × 10. Assim, por exemplo, na escala de 0 a 10, o valor é mantido; na escala de 0 a 100, divide-se por 10; na escala de 0 a 5, multiplica-se por 2; e na escala de 0 a 4, multiplica-se por 2,5.

1.6.3 Caso o histórico escolar não informe o CR ou a média geral, a DPSA calculará a média aritmética simples das notas finais de todos os componentes curriculares nele registrados, aplicando-se, em seguida, a conversão prevista no subitem 1.6.2.

1.6.4 A escala de notas adotada pela IES de origem deverá constar do histórico escolar ou de declaração emitida pela IES. Caso a IES adote exclusivamente conceitos, sem notas numéricas, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração da IES com a equivalência numérica dos conceitos ou com o CR correspondente. A ausência dessas informações implicará a não homologação da inscrição, nos termos do subitem 4.11.

1.7 Os(As) candidatos(as) que pretendem concorrer às vagas deste Edital, na **modalidade Transferência Externa,** deverão, **obrigatoriamente**, atender aos seguintes requisitos, nos termos do Art. 7º, Parágrafo Único, da Resolução CEPE Nº 005/2019:

a) ter concluído integralmente, no curso de origem, os dois primeiros semestres letivos, quando se tratar de regime semestral, ou um ano letivo, quando se tratar de regime anual;

b) não se encontrar em situação em que, considerada a sua posição curricular, lhe restariam apenas os dois últimos semestres ou o último ano a cursar no curso de destino.

1.8 A verificação dos requisitos do subitem 1.7 será realizada pela equipe da DPSA/ CPCA, na etapa de análise das inscrições, antes da divulgação do resultado preliminar, com base na declaração de vínculo e no histórico escolar de graduação apresentados na inscrição (subitem 4.6, alínea "e"). Essa verificação não se confunde com o

aproveitamento de estudos, realizado posteriormente pela Coordenação do curso na matrícula assistida, nos termos do Art. 8º da Resolução CEPE Nº 005/2019 (subitem 8.12).

1.9 O(A) candidato(a) que não atender aos requisitos do subitem 1.7 será desclassificado(a), cabendo recurso nos termos do item 6.

2. DAS CARACTERÍSTICAS

2.1 O preenchimento das vagas do presente Edital ocorrerá por meio de prioridades, conforme Art. 4º, incisos I e II, da Resolução CEPE Nº 005/2019, da seguinte forma:

a) PRIORIDADE 1: Estudantes que solicitarem Transferência Externa (do mesmo curso ou de curso diferente), com vagas preenchidas pelos(as) discentes de graduação de outras IES.

b) PRIORIDADE 2: Portadores(as) de Diploma, que serão classificados(as) em lista de espera e convocados(as) somente se permanecerem vagas ociosas após o preenchimento das vagas da Prioridade 1 (Transferência Externa).

2.2 Para fins deste Edital, transferência e mudança de curso são consideradas denominações equivalentes, compreendendo o ingresso de estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação de outra IES que pretenda continuar o mesmo curso ou mudar de curso na UPE (Art. 1º, Parágrafo Único, da Resolução CEPE Nº 005/2019). Havendo vagas e mediante este processo seletivo, serão admitidas tanto a transferência para o mesmo curso ou para curso afim, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394/1996, quanto a mudança para curso diverso. O aproveitamento de estudos será realizado pela Coordenação do curso na matrícula assistida (subitem 8.12).

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deve declarar situação de vulnerabilidade socioeconômica, por ser membro de família de baixa renda, nos termos do Art. 5º do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022, e estar inscrito(a) no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico),** que requer renda familiar ***per capita*** de até **meio salário mínimo.**

3.2 O(A) candidato(a) deve preencher, no momento da inscrição, no campo correspondente do formulário eletrônico, o seu Número de Identificação Social (NIS), exclusivamente em nome do(a) próprio(a) candidato(a). **Não são aceitos, para validação do benefício pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, cadastros em análise e NIS em nome de parentes do(a) candidato(a).**

3.3 Os(As) servidores(as) da Universidade de Pernambuco, ativos e inativos, seus cônjuges e seus dependentes legais em primeiro grau poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução CONSUN Nº 009/2024, no campo correspondente do formulário eletrônico, devendo anexar, no período determinado no Calendário de Atividades (Anexo I) deste Edital, a documentação comprobatória do vínculo do(a) servidor(a) com a UPE (contracheque atualizado, comprovante de proventos de aposentadoria, ato de cessão ou disposição publicado, ou declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas da UPE; no contracheque, os valores poderão ser ocultados, desde que fiquem visíveis o nome, a matrícula, o órgão e a competência) e, conforme o caso, do casamento ou da união estável (certidão de casamento ou escritura ou declaração de

união estável) ou do parentesco em primeiro grau ou da dependência legal (documento de identidade, certidão de nascimento ou termo de tutela). Não serão aceitos, como comprovante de vínculo, crachá ou carteira funcional, *print* de sistema ou declaração emitida pelo(a) próprio(a) servidor(a).

3.4 A DPSA poderá confirmar o vínculo junto ao setor de gestão de pessoas da UPE. O pedido será indeferido se faltar documento, se o documento estiver ilegível ou se não comprovar o vínculo ou o parentesco.

3.5 Aqueles(as) que solicitarem isenção do pagamento da taxa de inscrição terão seu NIS analisado no banco nacional de dados. Caso seja confirmada a validade do NIS, a inscrição será efetivada.

3.6 Cabe ao(à) candidato(a) interessado(a), conforme prazo determinado no Calendário de Atividades (Anexo I) deste Edital, interpor recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção da taxa de inscrição, por meio de requerimento eletrônico disponível no *site* http://processodeingresso.upe.pe.gov.br.

3.7 O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data estabelecida no Anexo I deste Edital, por meio do *site* http://processodeingresso.upe.pe.gov.br.

3.8 Mantido o **indeferimento da isenção da taxa de inscrição**, o(a) candidato(a) deverá **efetuar o pagamento** até a data prevista no Anexo I deste Edital.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas no período de **23/11/2026 até as 23h59min do dia 14/12/2026,** exclusivamente via internet, por meio de formulário de inscrição eletrônico disponível no *site* processodeingresso.upe.pe.gov.br.

4.2 Poderão se inscrever na seleção para Mobilidade Acadêmica Externa os(as) candidatos(as) que atendam às condições dos itens 1 e 2 do presente Edital.

4.2.1 A taxa de inscrição para a seleção da Mobilidade Acadêmica Externa será no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), a título de ressarcimento de despesas com materiais e serviços, cujo pagamento deverá ser efetuado, de forma identificada, por transferência bancária ou via PIX, para o Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta Corrente 8460-3. O pagamento via PIX deverá ser realizado por meio da chave PIX vinculada à **Agência 3234-4, Conta Corrente 8460-3, em nome do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE, CNPJ 03.507.661/0001-04.** O comprovante de pagamento deverá conter no campo de comentário/descrição, obrigatoriamente, o nome completo do(a) candidato(a), observado o disposto no subitem 4.4. **Não será aceito comprovante de pagamento por agendamento.**

4.2.2 Não haverá devolução da taxa de inscrição sob hipótese alguma.

4.2.3 O pagamento por transferência bancária ou via PIX com valor inferior à taxa de inscrição implicará o cancelamento da inscrição, sendo necessário novo pagamento por transferência bancária ou via PIX, de forma integral, dentro do prazo estipulado para a inscrição.

4.3 O pagamento do valor da taxa de inscrição por transferência bancária ou via PIX deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data limite prevista no Calendário de Atividades (Anexo I) deste Edital.

4.4 O comprovante da transferência bancária ou do PIX deverá conter, no campo de comentário/descrição, o nome completo do(a) candidato(a). Na ausência dessa

identificação, o pagamento será reconhecido se o comprovante anexado for idôneo e permitir a conciliação da operação com a inscrição, pela conferência do valor, da data e do nome ou CPF do(a) pagador(a). Não sendo possível a conciliação, a inscrição não será homologada.

4.5 Após realizar o pagamento por transferência bancária ou via PIX, o(a) candidato(a) deve anexar o comprovante, em formato PDF, no campo destinado aos documentos, no formulário de inscrição.

4.6 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico http://processodeingresso.upe.pe.gov.br;
b) localizar o ícone destinado à Mobilidade Acadêmica Externa 2027.1;
c) acessar o formulário com o seu e-mail;
d) preencher completamente o formulário de inscrição;
e) anexar, **exclusivamente em formato PDF**, os seguintes documentos:

- Documento de identificação oficial com foto (frente e verso);
- CPF ou comprovante do CPF (caso não conste a numeração do CPF na Carteira de Identidade);
- Comprovante de pagamento da inscrição por transferência bancária ou via PIX, observado o subitem 4.4;
- Declaração atualizada de que é aluno(a) regular de curso superior, **exclusivamente para candidatos(as) à seleção de Transferência Externa**, ou diploma de graduação (frente e verso) ou certidão ou declaração de conclusão do curso, emitida pela IES, com a data de colação de grau, **exclusivamente para candidatos(as) à seleção de Portadores(as) de Diploma;**
- Histórico Escolar de Graduação, **para candidatos(as) à seleção de Transferência Externa e para Portadores(as) de Diploma que concorram pelo critério da alínea "b" do subitem 1.4.3, devendo conter o CR ou a média geral (ou as notas dos componentes curriculares) e a escala de notas adotada pela IES, ou vir acompanhado da declaração prevista no subitem 1.6.4**;
- Comprovante da realização do ENEM, conforme especificado no subitem 1.4 deste Edital (dispensado para Portadores(as) de Diploma que concorram pelo critério da alínea "b" do subitem 1.4.3), com as respectivas notas de Redação; Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; e Ciências da Natureza e suas Tecnologias, bem como identificação do ano de realização do ENEM.

4.6.1 Ficará a critério do(a) candidato(a) que concorra com base no ENEM a escolha do ano de realização do ENEM, dentre as edições admitidas, observando-se o subitem 1.4.2.

4.6.2 Os anexos devem ser inseridos, **exclusivamente**, em **formato PDF**.

4.7 Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara, sob as penas da Lei, que aceita as condições e as normas constantes neste Edital, e certifica a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição através do formulário eletrônico. No formulário, o(a) candidato(a) declarará, ainda, ciência de que, se classificado(a) ou convocado(a), deverá apresentar na matrícula os documentos relacionados no subitem 8.6, inclusive a prova de regularidade com o serviço militar, quando legalmente sujeito(a) a essa obrigação, e de que a não apresentação implicará a eliminação, nos termos do subitem 9.1, alínea "e".

4.8 Somente será aceita uma inscrição por candidato(a), que concorrerá a uma única vaga no *Campus*, Curso e Turno de sua opção, dentre os cursos listados no Anexo II

(Quadro I), em conformidade com o expresso no formulário eletrônico de inscrição. Conforme Art. 5º da Resolução CEPE Nº 005/2019, o curso e o *Campus* assinalados pelo(a) candidato(a) não poderão ser alterados após a inscrição, nem em nenhum momento após a realização da Mobilidade Acadêmica Discente objeto deste Edital.

4.9 Não será aceita solicitação de inscrição fora do ambiente de inscrição ou em desacordo com as normas deste Edital.

4.10 Não é permitida a juntada de documentação em nenhuma etapa posterior à inscrição, incluindo-se a etapa de interposição de recursos. Ressalvam-se: a) a substituição, na fase recursal, de arquivo ilegível ou corrompido pelo mesmo documento tempestivamente apresentado na inscrição, emitido em data anterior ao término das inscrições, com registro da diligência e tratamento uniforme a todos(as) os(as) candidatos(as); e b) os documentos que este Edital reserva à matrícula (subitem 8.6).

4.11 As inscrições que não atendam às especificações do item 4 e seus subitens não serão homologadas, e o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

4.12 Caso tenha a sua **solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição** INDEFERIDA, o(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa até a data limite prevista no Calendário de Atividades.

4.13 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições via fax, correio eletrônico (e-mail), via postal (Correios), condicionais ou extemporâneas.

4.14 A inscrição do(a) candidato(a) implica ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

5.1 O processo de seleção e classificação será coordenado pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos (CPCA), integrante da Diretoria de Processos Seletivos Acadêmicos (DPSA).

5.2 Os(As) candidatos(as) serão listados(as) em ordem decrescente a partir da “nota final” obtida no processo, nos termos dos subitens 1.6.1 a 1.6.4, indicando-se os(as) candidatos(as) classificados(as) (ocupam vagas), aprovados(as) em lista de espera (não ocupam vagas, podendo ser convocados(as) nos termos do subitem 7.3) e desclassificados(as) (por não atendimento ao Edital), por *campus*, curso e turno, em listas separadas para a Prioridade 1 e a Prioridade 2.

5.3 Na Prioridade 2, os(as) candidatos(as) que concorrem com base no ENEM e os(as) que concorrem com base no histórico escolar integrarão lista única por *campus*, curso e turno, ordenada pela nota final na escala de 0 (zero) a 10 (dez), nos termos do subitem 1.6.1.

5.4 As notas finais serão calculadas e publicadas com quatro casas decimais, sem arredondamento, e essa mesma precisão será utilizada na classificação.

5.5 A nota final terá caráter classificatório, aplicando-se as hipóteses de eliminação exclusivamente nos termos do item 9.

5.6 Em caso de empate na nota final entre candidatos(as) da mesma prioridade, concorrentes ao mesmo *campus*, curso e turno, terá preferência, nos termos do Art. 44, § 2º, da Lei nº 9.394/1996, o(a) candidato(a) de baixa renda inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

5.6.1 Para concorrer à preferência do subitem 5.6, o(a) candidato(a) deverá informar, no formulário de inscrição, o seu Número de Identificação Social (NIS), exclusivamente em nome próprio, independentemente de ter solicitado isenção da taxa de inscrição. A condição será verificada pela DPSA junto à base de dados do CadÚnico, não sendo aceitos cadastros em análise nem NIS em nome de parentes do(a) candidato(a), observado o disposto no subitem 3.2.

5.6.2 A não informação do NIS ou a não confirmação da inscrição no CadÚnico afasta a preferência por renda, sem eliminar o(a) candidato(a) do certame. O resultado da verificação integrará o resultado preliminar da Seleção, cabendo recurso nos termos do item 6.

5.6.3 Havendo mais de um(a) candidato(a) inscrito(a) no CadÚnico entre os(as) empatados(as), ou nenhum(a), aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) candidato(a) de maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
b) maior nota na Redação;
c) maior nota em Matemática e suas Tecnologias;
d) maior nota em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.

5.6.4 Os critérios das alíneas “b” a “d” do subitem 5.6.3 aplicam-se somente entre candidatos(as) que concorram com base no ENEM. Na Prioridade 2, havendo empate em que ao menos um(a) dos(as) candidatos(as) concorra com base no histórico escolar, aplicar-se-á apenas o critério da alínea “a” do subitem 5.6.3. Persistindo o empate em qualquer hipótese, será realizado sorteio público pela CPCA, com data, horário e local divulgados previamente no endereço eletrônico do Edital.

5.7 A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) será divulgada por *campus*, por curso e em ordem classificatória, por meio do site http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/, no espaço destinado à Mobilidade Acadêmica Externa 2027.1, conforme data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo I) do presente Edital.

5.8 Os boletins de notas do ENEM serão verificados junto ao INEP, por meio de sistema de comunicação e informação. Os históricos escolares e as declarações apresentados pelos(as) Portadores(as) de Diploma que concorram com base no histórico escolar poderão ter sua autenticidade verificada junto à IES emissora.

6. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO

6.1 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo de Mobilidade Acadêmica Externa 2027.1 poderá fazê-lo mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico de recurso, no prazo previsto no Calendário de Atividades (Anexo I) deste Edital, por meio do site http://processodeingresso.upe.pe.gov.br/, no espaço destinado à Mobilidade Acadêmica Externa 2027.1. O comprovante de envio do formulário será enviado, pela plataforma Google, para o e-mail do(a) candidato(a) informado no ato da inscrição. O recurso interposto será analisado e o resultado será publicado via internet, no endereço eletrônico acima mencionado.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas oferecidas para o primeiro semestre letivo do ano de 2027 terão a distribuição por *Campus*, Curso e Turno, de acordo com o Quadro I do Anexo II.

7.2 As vagas eventualmente não preenchidas na modalidade Transferência Externa (Prioridade 1), após esgotada a respectiva lista de espera, serão disponibilizadas para a modalidade Portadores(as) de Diploma (Prioridade 2).

7.3 As vagas não ocupadas em razão de não matrícula, desistência ou eliminação de candidato(a) classificado(a) serão preenchidas por chamadas sucessivas dos(as) aprovados(as) em lista de espera, primeiro da Prioridade 1 e, esgotada esta, da Prioridade 2, respeitada a ordem de classificação por *campus*, curso e turno.

7.4 As chamadas serão publicadas no endereço eletrônico do Edital, com prazo próprio de matrícula, e poderão ser realizadas até a data correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo 2027.1, conforme o Calendário Acadêmico da UPE.

8. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) NAS VAGAS

8.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo de Mobilidade Acadêmica para ingresso em 2027.1 deverá comparecer à Instituição de origem para REQUERER a documentação referente à transferência, de acordo com a Portaria MEC nº 230/2007 (“Art. 1º A transferência de estudantes de uma instituição de ensino superior para outra será feita mediante a expedição de histórico escolar ou documento equivalente que ateste as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho do estudante.”), a qual deverá ser entregue no ato da matrícula ou em até 30 (trinta) dias após. A não entrega do documento após esse prazo implicará o CANCELAMENTO da matrícula.

8.2 As matrículas dos(as) classificados(as) nas vagas do presente processo e dos(as) convocados(as) em chamadas subsequentes serão realizadas presencialmente, na escolaridade de cada Unidade de Educação/*Campus*, conforme calendário de matrícula a ser publicado posteriormente.

8.3 O(A) candidato(a) deverá, sob pena de perda da vaga, efetuar sua matrícula, presencialmente, nos locais, datas e horários estabelecidos no calendário de matrícula a ser publicado posteriormente.

8.4 O processo de matrícula seguirá a ordem de classificação, obedecendo às normas estabelecidas neste Edital, conforme item 5 e seus subitens.

8.5 Para efetuar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá comparecer à escolaridade da Unidade de Educação/*Campus* de destino, ou fazer-se representar por procurador(a) com poderes específicos, mediante procuração pública ou particular acompanhada de cópia do documento de identidade do(a) outorgante, apresentando original e cópia dos documentos relacionados no subitem 8.6.

8.6 A autenticidade das cópias será atestada pelo(a) servidor(a) responsável pelo recebimento, mediante comparação com o original, dispensada a autenticação em cartório (Lei Federal nº 13.726/2018, Art. 3º, II).

8.7 Para efetuar a matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio com respectivo Histórico Escolar (anteriormente denominado ficha 19), com data de emissão anterior à data da matrícula.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, Certificado de Conclusão e Histórico Escolar com data posterior à data de matrícula, tendo em vista a necessidade prévia de comprovação da conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula. Para os(as) candidatos(as) oriundos(as) de escolas técnicas cuja matriz curricular seja de 4 (quatro) anos, além do Histórico Escolar, é necessário documento oficial comprovando a conclusão do Ensino Médio;

b) Documento de identidade atualizado, com fotografia: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores ou pela Polícia Militar; Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM, antigo RNE); carteira expedida por órgão de conselho de classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei nº 9.503/1997;

c) Prova de regularidade com o Serviço Militar (Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade, Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Isenção), exigida de quem esteja legalmente sujeito(a) a essa obrigação, no período compreendido entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos, nos termos do Art. 74 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

d) Para candidatos(as) à Transferência Externa: declaração de vínculo atual com a IES de origem, histórico escolar de graduação e programas/ementas dos componentes curriculares cursados, para fins de aproveitamento de estudos;

e) CPF, caso o número não conste na Carteira de Identidade;

f) Comprovante de residência em seu nome ou no de seus pais; se em nome de terceiro, acompanhado de declaração de coabitação firmada pelo(a) titular, com assinatura eletrônica pelo gov.br ou assinatura acompanhada de cópia do documento de identidade do(a) declarante;

g) Para candidatos(as) Portadores(as) de Diploma: diploma de graduação registrado (frente e verso) ou, enquanto não expedido o diploma, certidão de conclusão do curso com a data de colação de grau, acompanhada de comprovante de requerimento do diploma junto à IES, histórico escolar de graduação e programas/ementas dos componentes curriculares cursados, para fins de aproveitamento de estudos;

h) 2 (duas) fotos 3x4;

i) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos; aceitar-se-á, também, o protocolo do Cartório Eleitoral como prova de que o(a) candidato(a) deu início ao processo de obtenção do Título de Eleitor (Art. 16, § 1º, inciso VI, da Lei nº 6.091/1974);

j) Certidão de Nascimento ou de Casamento.

8.8 As cópias dos documentos exigidos deverão estar bem legíveis e sem rasuras, e ficarão sob a guarda da UPE.

8.9 Dos(As) candidatos(as) classificados(as) de origem estrangeira, exige-se:

a) Passaporte ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), em substituição ao documento de identidade e, quando for o caso, à prova de regularidade com o Serviço Militar;

b) Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado e equivalência de estudos por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.

8.10 Será eliminado(a), por desistência tácita, definitiva e irrevogavelmente, o(a) candidato(a) classificado(a) ou convocado(a) que não efetuar sua matrícula nos locais, dias e horários estabelecidos, obedecidas as exigências do item 8 e seus subitens, sendo sua vaga destinada à chamada seguinte, nos termos do subitem 7.3.

8.11 É vedada a ocupação simultânea, por uma mesma pessoa, de mais de uma vaga na condição de estudante de graduação em mais de uma Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009 (DOU de 11/11/2009).

8.12 Após a entrega da documentação no ato de matrícula, a Unidade de Educação da UPE se responsabilizará, na forma da lei, pela guia de transferência do(a) matriculado(a).

8.13 Após a seleção e classificação, caberá aos(às) Coordenadores(as) de Curso realizar o processo de matrícula assistida e de aproveitamento de estudos (Art. 8º da Resolução CEPE Nº 005/2019).

8.14 O(A) estudante que ingressar em curso da UPE por meio deste processo de Mobilidade Acadêmica será considerado(a), inicialmente, não periodizado(a) (Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução CEPE Nº 005/2019).

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 O(A) candidato(a) será eliminado(a) da seleção nos seguintes casos:

a) para os(as) candidatos(as) que concorrem com base no ENEM, não tiver comparecido a alguma das cinco provas que compõem o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

b) para os(as) candidatos(as) que concorrem com base no ENEM, tiver obtido nota ZERO em qualquer uma das cinco provas que compõem o ENEM;

c) apresentar, no ato do preenchimento do formulário de inscrição, informações que não sejam condizentes com as apresentadas na documentação exigida para o cadastro de matrícula dos(as) aprovados(as), ou que firam os termos deste Edital;

d) utilizar-se, comprovadamente, de fraude ou concorrer para que ela aconteça;

e) deixar de entregar, caso classificado(a) ou convocado(a) em chamada subsequente, a documentação necessária para o cadastro de matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) candidato(a) para o presente Processo de Mobilidade Acadêmica implicará o conhecimento das normas contidas neste Edital e a aceitação tácita das condições estabelecidas para a seleção, tais como aqui definidas, bem como de outras normas complementares que venham a ser publicadas e divulgadas pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da DPSA.

10.2 A inexatidão de afirmativas, a irregularidade ou a falsidade documental, ainda que verificadas após a realização do presente processo ou após o ingresso do(a) candidato(a), serão comunicadas ao(à) interessado(a), que poderá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Comprovada a irregularidade, por decisão motivada da DPSA, o(a) candidato(a) será eliminado(a) e serão declarados nulos a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a matrícula, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.3 Não será permitida a permuta de vagas entre candidatos(as) classificados(as) no presente Processo de Mobilidade Acadêmica Externa 2027.1.

10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos Acadêmicos – CPCA.

Recife, 23 de novembro de 2026.

Prof.ª Tarcia Regina da Silva
Diretora de Processos Seletivos Acadêmicos da UPE – DPSA

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividade	Data/Período
Período de Inscrição	**De 23/11/2026 a 14/12/2026**
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos(as) que possuem NIS em seu nome	De 23/11/2026 a 27/11/2026
Solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para servidores(as) da UPE e/ou seus dependentes em primeiro grau	De 23/11/2026 a 27/11/2026
Divulgação da listagem de candidatos(as) isentos(as) do pagamento da taxa de inscrição (NIS e servidores(as) da UPE e/ou seus dependentes)	02/12/2026
Período para interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição (NIS e servidores(as) da UPE e/ou seus dependentes)	03 e 04/12/2026
Divulgação do resultado dos recursos, conforme parecer do MDS (isenção pelo NIS) e parecer da DPSA (isenção para servidores(as) da UPE e/ou seus dependentes)	A partir de 08/12/2026
Data-limite para pagamento da taxa de inscrição	**14/12/2026**
Divulgação do resultado preliminar da Seleção	12/01/2027
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da Seleção	13 e 14/01/2027
Publicação do resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar	Até 18/01/2027
Divulgação do resultado final da Seleção	**Até 18/01/2027**

ANEXO II

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS PARA MOBILIDADE EXTERNA 2027.1

UPE *CAMPUS* BENFICA			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	**CURSOS**	**VAGAS**	**TURNO**
POLI	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	**3**	MANHÃ
	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	**5**	NOITE
	BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA	**5**	TARDE
	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	**5**	TARDE
	BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA ELETRÔNICA	**5**	MANHÃ
	BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA DE TELECOMUNICAÇÕES	**5**	MANHÃ
	BACHARELADO EM FÍSICA DE MATERIAIS	**5**	INTEGRAL
FCAP	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	**10**	NOITE
UPE *CAMPUS* SANTO AMARO			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	**CURSOS**	**VAGAS**	**TURNO**
FENSG	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	**5**	INTEGRAL
ICB	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**23**	INTEGRAL
FOP	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	**2**	INTEGRAL
UPE *CAMPUS* PETROLINA			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	**CURSOS**	**VAGAS**	**TURNO**
UPE PETROLINA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	**33**	NOITE
	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	**31**	NOITE
	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	**47**	NOITE
	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA ESPANHOLA	**33**	NOITE
	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA	**34**	NOITE
	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**11**	NOITE
	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	**48**	NOITE
UPE *CAMPUS* SALGUEIRO			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	**CURSOS**	**VAGAS**	**TURNO**
UPE SALGUEIRO	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	**20**	NOITE
UPE *CAMPUS* CARUARU			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	**CURSOS**	**VAGAS**	**TURNO**

UPE CARUARU	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	**43**	NOITE
	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	**17**	INTEGRAL
UPE *CAMPUS* MATA NORTE			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	**CURSOS**	**VAGAS**	**TURNO**
UPE MATA NORTE	LICENCIATURA EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	**15**	TARDE
	LICENCIATURA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA E LÍNGUA INGLESA	**11**	NOITE
	TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA	**6**	INTEGRAL
UPE *CAMPUS* MATA SUL			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	**CURSOS**	**VAGAS**	**TURNO**
UPE MATA SUL	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	**111**	INTEGRAL
UPE *CAMPUS* GARANHUNS			
UNIDADE DE EDUCAÇÃO	**CURSOS**	**VAGAS**	**TURNO**
UPE GARANHUNS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	**5**	NOITE
	LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO	**4**	INTEGRAL
	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	**2**	NOITE
	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	**5**	NOITE
	BACHARELADO EM PSICOLOGIA	**9**	INTEGRAL
	TOTAL	**558**	

ANEXO III

LOCAIS E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada, presencialmente, na escolaridade do *Campus*/Unidade que ofertou vagas para o curso de interesse do(a) candidato(a), conforme calendário de matrícula a ser publicado para cada chamada, nos termos do subitem 8.2 deste Edital.

É necessário apresentar, presencialmente, original e cópia dos documentos exigidos para a matrícula, de acordo com o item 8 – "DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) NAS VAGAS" do presente Edital.

CURSO(S) OFERECIDO(S) EM RECIFE

CAMPUS BENFICA

CURSO(S)	*CAMPUS*/ UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATOS
Bacharelado em Engenharia (Civil, Mecânica, Controle e Automação, Elétrica Eletrônica e Elétrica de Telecomunicações) e Bacharelado em Física de Materiais	*Campus* Benfica POLI	Escola Politécnica de Pernambuco – POLI, Rua Benfica, 455, Madalena, Recife/PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: protocolo_escolaridade@poli.br** **Fone: (81) 3184-7508 (81) 3184-7505**
Licenciatura em Ciências Sociais	*Campus* Benfica FCAP	Faculdade de Ciências da Administração e Direito de Pernambuco - FCAP Av. Sport Club do Recife, 252, Madalena, Recife/ PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: fcap_graduacao@upe.br** **Fone: (81) 3181-8643**

CAMPUS SANTO AMARO

CURSOS	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATOS
Bacharelado em Enfermagem	*Campus* Santo Amaro - FENSG	Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças – FENSG, Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife/PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: fensg.escolaridade@upe.br** **Fone: (81) 3183-3612**
Bacharelado em Ciências Biológicas	*Campus* Santo Amaro - ICB	Instituto de Ciências Biológicas – ICB, Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife/PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: icb.escolaridade@upe.br** **Fone: (81) 3183-3305**
Bacharelado em Odontologia	*Campus* Santo Amaro - FOP	Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, 80, Santo Amaro, Recife/PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: escolaridade.fop@upe.br** **Fone: (81) 3184-7658**

CURSO(S) OFERECIDO(S) EM PETROLINA

CURSO(S)	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATO
Licenciatura em História, Geografia, Matemática, Letras Língua Portuguesa/ Língua Espanhola, Letras Língua Portuguesa/Língua Inglesa, Ciências Biológicas e Pedagogia	*Campus* Petrolina	Av. Cardoso de Sá, s/n, Campus Universitário (Rodovia BR-203, km 2), Vila Eduardo, Petrolina/ PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: petrolina.escolaridade@upe.br** **Fone: (87) 3866-6478**

CURSO(S) OFERECIDO(S) EM SALGUEIRO

CURSO(S)	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATO
Bacharelado em Administração	*Campus* Salgueiro	Av. Veremundo Soares, s/n, Zona Rural (por trás do Hospital IMIP), BR-232, km 509, Salgueiro/PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: salgueiro.escolaridade@upe.br** **Fone: (87) 3871-8701**

CURSO(S) OFERECIDO(S) EM CARUARU

CURSO(S)	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATO
Bacharelado em Administração e Sistemas de Informação	*Campus* Caruaru	Av. Projetada 01, s/n, Nova Caruaru, Caruaru/ PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: escolaridade.caruaru@upe.br** **Fone: (81) 3719-9448**

CURSO(S) OFERECIDO(S) EM NAZARÉ DA MATA

CURSO(S)	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATO
Licenciatura em Ciência da Computação e Letras Língua Portuguesa/ Língua Inglesa Tecnologia em Logística	*Campus* Mata Norte	Rua Amaro Maltês de Farias, s/n, Nazaré da Mata/PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: escolaridade.matanorte@upe.br** **Fone: (81) 3633-4602**

CURSO(S) OFERECIDO(S) EM PALMARES

CURSO(S)	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATO
Bacharelado em Administração	*Campus* Mata Sul	Av. Homero de França Limeira, 289, Santa Rosa, Palmares/PE (antigo prédio da ESUDA)	**das 8h às 13h**	**E-mail: escolaridade.matasul@upe.br** **Fone: (81) 3662-0172**

CURSO(S) OFERECIDO(S) EM GARANHUNS

CURSO(S)	UNIDADE	ENDEREÇO	HORÁRIO	CONTATO
Licenciatura em Ciências Biológicas, Computação, Geografia e História Bacharelado em Psicologia	*Campus* Garanhuns	Rua Capitão Pedro Rodrigues, 105, São José, Garanhuns/PE	**das 8h às 13h**	**E-mail: escolaridadegaranhuns@upe.br** **Fone: (87) 3761-8222**